

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### REQUERIMENTO Nº 12/2019

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

**REQUEREMOS**, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo para que informe a esta Casa de Leis qual o motivo do município ainda não possuir o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da crise causada pelo Coronavírus

### JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Cabe ressaltar a importância da criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento da crise causada pelo Coronavírus a fim de se evitar a tomada de decisões unilaterais no combate desta perigosa pandemia.

Ademais, no intuito de se garantir a qualidade das decisões a serem tomadas neste momento crítico, é de grande importância participação de diversos setores, tais como a saúde, segurança pública, Legislativo bem como a participação da sociedade civil organizada.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2020.



**Bruno Fischer Tardelli**  
Vereador 2º Secretário

**Marcelo Bueno Loiola**  
Presidente da Câmara

**Lincoln Medeiros de Godoi**  
Vereador 1º Secretário

**José Humberto Pietrafesa dos Santos**  
Vereador Vice Presidente

**Ademir Domingos do Couto**  
Vereador

**Benedito Orlando Granconato Junior**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
Avenida Rildo Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP  
Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoiia.sp.gov.br